Materia Legislativa - 1/2026
Tipo: PR - Projeto de Resolução
Data: 12 de Fevereiro de 2026
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 159 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 078/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO D

Lido em 19 FEV 2026
Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em discussão e votação na Sessão de 13 MAR 2026.
Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 159 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 078/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, MATO GROSSO.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos, Adelson da Silva Rezende, Bernardo Patrício dos Santos, Darlan Trindade Carvalho e Silvino Carlos Pires Pereira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação aos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 159 da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal **de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 159. .....

.....

§ 3º Fica estabelecido o limite de **01 (uma)** moção mensal por vereador, na condição de autor, de forma não cumulativa, resguardada a apresentação de propostas de outros parlamentares relativas a matérias análogas já discutidas e votadas.

§ 4º As moções também poderão ser propostas em nome da Câmara Municipal, limitadas a **01 (uma)** por mês, obedecida a ordem cronológica dos pedidos, **devendo, obrigatoriamente, versar sobre temas de interesse coletivo e de impacto social, bem como serem previamente tratadas pelo vereador interessado com o Presidente da Câmara**, e desde que assinadas, no mínimo, pela maioria dos vereadores, não se aplicando aos subscritores do documento para efeito de contagem da cota individual anteriormente fixada.

§ 5º As moções aprovadas serão enviadas pela Presidência aos homenageados, facultando-se aos vereadores oferecê-las, às suas expensas, por meio de certificados personalizados, **inclusive nas moções propostas em nome da Câmara Municipal, cuja responsabilidade caberá ao vereador interessado e primeiro signatário**, observado o documento aprovado pelo Plenário..

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 09 de fevereiro de 2026.

Oslen Dias dos Santos (Tuti)
Vereador "Tuti"

Adelson da Silva Rezende
Vereador "Adelson Servidor"

Bernardo P. dos Santos
Vereador

Darlan Trindade Carvalho
Vereador

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em 19 FEV 2026
Responsável

Materia Legislativa - 1/2026
Tipo: PR - Projeto de Resolução
Data: 12 de Fevereiro de 2026
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 159 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 078/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO D

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O **Regimento Interno da Câmara Municipal**, no artigo 235, estabelece que suas disposições somente poderão ser modificadas por **Projeto de Resolução**, sendo este proposto por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores, e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. Com base nessa prerrogativa, o presente projeto busca, principalmente, **alterar os limites para a proposição de moções**, tanto de iniciativa individual quanto em nome da Câmara.

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade **aperfeiçoar a disciplina regimental referente à apresentação de moções** no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta, promovendo **maior racionalidade, organização e relevância institucional** desse instrumento legislativo.

As alterações propostas no § 3º **reduzem o número de moções de autoria individual para uma por mês**, medida que busca **qualificar as homenagens e manifestações do Legislativo**, evitando excessos e **estimulando a seleção de matérias com maior pertinência e impacto**.

No § 4º, além da **adequação quantitativa das moções propostas em nome da Câmara Municipal**, passam a ser estabelecidos **critérios objetivos quanto ao seu conteúdo**, restringindo-as a **temas de interesse coletivo e de impacto social**, bem como exigindo **prévia tratativa com o Presidente da Câmara**. Tais medidas **fortalecem o caráter institucional** dessas proposições e asseguram **melhor alinhamento com as prioridades do Poder Legislativo**.

Por fim, a nova redação do § 5º **esclarece a responsabilidade do vereador interessado e primeiro signatário** quanto à oferta de **certificados personalizados**, **inclusive nas moções propostas em nome da Câmara Municipal**, conferindo **maior transparência e segurança administrativa** ao procedimento.

Diante disso, entende-se que as modificações **contribuem para o aprimoramento do Regimento Interno**, **valorizando o uso das moções** como instrumento legítimo de reconhecimento e manifestação do Parlamento Municipal.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino.
Alta Floresta - MT, 09 de fevereiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em discussão e votação na Sessão de 13 MAR 2026
Mesa Diretora

Oslen Dias dos Santos (Tuti)
Vereador "Tuti"

Adelson da Silva Rezende
Vereador "Adelson Servidor"

Bernardo P. dos Santos
Vereador

Darlan Trindade Carvalho
Vereador

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261